



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 230 de 08 de Junho de 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional médico para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O trabalho exercido pelo profissional terá carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - O contratado receberá o valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) pelo contrato de trabalho a ser firmado.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de Março de 2001.

Parágrafo 3º - O contratado fará jus no couber ao disposto no art. 236 da Lei Municipal 017/2001 de 20 de março de 2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas modificações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 08 de Junho de 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal